

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO E IMPRESSÃO DA GRU JUDICIAL

A partir de janeiro de 2011, o recolhimento de custas judiciais passou a ser feito através de GRU (Guia de Recolhimento da União) Judicial.

Para o preenchimento, o contribuinte deverá acessar sítio do Tesouro Nacional (<https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>) e preencher os campos, conforme orientações abaixo, ressaltando que somente os acompanhados por (*) são de preenchimento obrigatório:

1) Unidade Gestora Arrecadadora (*):

Unidade Gestora	Código
Seção Judiciária do Rio de Janeiro	090016
Seção Judiciária do Espírito Santo	090014
Tribunal Regional Federal da 2ª Região	090028

2) Código de Recolhimento(*):

- a) processos em tramitação nas Seções Judiciárias: 18710-0 – STN-CUSTAS JUDICIAIS (CAIXA) – **Obs: Código utilizado inclusive nas Turmas Recursais;**
- b) processos em tramitação no TRF – 2ª Região: 18720-8 - STN-CUSTAS JUDICIAIS 2ª INSTANCIA (CAIXA).

3) CPF ou CNPJ do Contribuinte(*): contribuinte que estiver fazendo o recolhimento.

4) Nome do Contribuinte (*): contribuinte que estiver fazendo o recolhimento.

5) Número do Processo/Referência(*):

TABELA	DESCRIÇÃO	TRF2	SJRJ	SJES
I e II da Lei 9289/96	Quando se referirem a custas de ações cíveis e criminais de processos que já possuam numeração.	Inserir o número do processo ao qual se refere o recolhimento	Inserir o número do processo ao qual se refere o recolhimento	Inserir o número do processo ao qual se refere o recolhimento
	Quando se referirem a custas de ações cíveis e criminais de processos que não possuam numeração.	Ver observação abaixo	Ver observação abaixo	Ver observação abaixo
III e IV da Lei 9289/96	Quando se referirem a outras custas (arrematações, adjudicações, remições, cartas de sentença, certidões em geral e cópias reprográficas.)	900281	900161	900141

Obs: Nos casos de ajuizamento de ações, pelo fato de inexistir número de processo a ser informado quando do recolhimento, deverá ser incluído algum dado de referência que permita a individualização da GRU, como, por exemplo, número do respectivo processo administrativo, número da CDA, etc.

6) **CPF ou CNPJ do Requerente / Autor.**

7) **Nome do Requerente / Autor.**

8) **Seção:** SJRJ ou SJES.

9) **Vara:** Número da Vara Originária do Processo.

10) **Classe:** Classe da Ação segundo a tabela única de classes.

11) **Base de Cálculo:** De acordo com as tabelas I ao IV da Lei 9289/96 (valor da ação, da arrematação, quantidade de cópias e etc.).

12) **Competência:** mês e ano do recolhimento.

13) **Vencimento:** dia/mês/ano do pagamento do recolhimento.

14) **Valor Principal (*).**

15) **Valor Total (*).**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- **RECOLHIMENTO DE CUSTAS ANTERIOR AO AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO FISCAL**

Julgados proferidos no âmbito das Turmas especializadas em matéria administrativa do TRF2, indicam ser relevante que conste na GRU alguma informação no campo **Número do Processo/Referência** que vincule o documento de arrecadação aos elementos do processo, seja referente ao executado, ao processo administrativo ou à inscrição em Dívida Ativa. Essa recomendação só é aplicável quando o processo ainda não foi ajuizado e, portanto, ainda não possui número.

Fonte: Agravo de Instrumento - Turma Espec. III - Administrativo e Cível Nº 0009835-87.2018.4.02.0000 (2018.00.00.009835-4) - TRF2-MEM-2018/07216.